



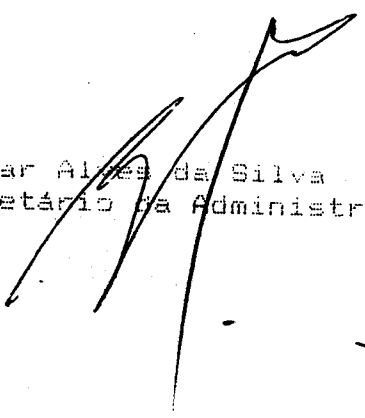
PREFEITURA DA
CIDADE
QUIRINÓPOLIS

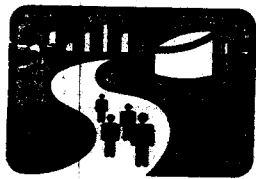
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

h

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis,
Estado de Goiás, aos 16 de novembro de 1.994.


Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal


Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração



PREFEITURA DA
CIDADE
QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 2.036, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994.

"Altera dispositivos do Código Tributário e contém outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do "Anexo I - da Tabela" para cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, constante da Lei nº 1.973, de 08 de dezembro de 1.993 (Código Tributário do Município de Quirinópolis, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

=====

Atividades constantes da lista do Art. 41. Base/Cálculo Aliquota

=====

01 - Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível universitário ...	10 UVFQ	60%
02 - Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível médio	10 UVFQ	35%
03 - Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos.....	10 UVFQ	10%
04 - Banhos, duchas.....	10 UVFQ	25%
05 - Itens 19 e 20	Preço/Serviço	4%
06 - Diversões públicas.....	Preço/Serviço	10%
07 - Despachantes.....	Preço/Serviço	4%
08 - Bilhares por estabelecimento	10 UVFQ	5%
09 - Itens 23, 30, 35, 44, 70, 78.....	Preço/Serviço	5%
10 - Serviços de transporte de natureza estritamente municipal (item 96), exclusivamente quando prestados por pessoa física proprietária de apenas (01) um veículo.....	Preço/Serviço	2%
11 - Demais itens da lista	Preço/Serviço	4%

=====